

Prefeitura Municipal de Mariápolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227.

CEP 17810-000 – MARIÁPOLIS – SP - E-mail – pmariap@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 13 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Artigo 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais), destinados a suplementarem verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1. Administração	
01/2016	0412200022002.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00
08/2016	0412200032004.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
17/2016	0412200032036.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
36/2016	1236500042034.319030 material de consumo	R\$ 20.000,00
61/2016	1236100072012.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
114/2016	0824300162024.339039 outros serv. terceiros	R\$ 3.000,00
123/2016	0824400172025.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.6. Departamento de Agricultura e Abastecimento	
137/2016	1854200192039.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
	2.7 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
142/2016	1545100202028.339030 material de consumo	R\$ 52.400,00



144/2016	1545100202028.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
	2.8.Departamento de Estradas Vicinais	
151/2016	2678200232031.339030.material de consumo	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 220.400,00

Artigo 2º O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.1 .Administração	
05/2016	0412200022034.319011 pessoal civil	R\$ 20.000,00
06/2016	0412200022034.319013 obrigação patronal	R\$ 5.000,00
13/2016	0412200032034.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
81/2016	1030100102034.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
86/2016	1030100112018.319011.pessoal civil	R\$ 27.000,00
87/2016	1030100112018.319013.obrigação patronal	R\$ 10.000,00
89/2016	1030100112018.339039 outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
	2.6.Departamento de Agricultura e Abastecimento	
159/2016	1854200192039.449051 obras e instalações	R\$ 13.400,00
	2.8.Departamento de Estradas Vicinais	
156/2016	2678200232034.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
	Total	R\$220.400,00

Artigo 3º Fica o Departamento de contabilidade autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 01 de agosto de 2016.

Ismael de Freitas Calori
PREFEITO DE MARIAPOLIS